

Processo n.: @REP 17/00246442

Assunto: Comunicação à Ouvidoria n. 31/2017 - Irregularidade concernente à criação de cargo comissionado com atribuições idênticas a cargo efetivo da mesma natureza

Interessado: Julio César Garcia

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibanos

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 114/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório DAP n. 6194/2018, e considerar improcedente a Representação, em razão da adoção de providência que regularizaram a situação funcional no âmbito da Câmara de Vereadores de Curitibanos, de acordo com art. 37, *caput*, e incisos II e V, da Constituição Federal.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado nominado acima, ao Sr. Ivan França Moreira e à Câmara Municipal de Curitibanos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2019

Data da sessão n.: 11/03/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC